



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023**  
**EDITAL N.º 192**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, faz saber a todos os interessados que até às **9 horas e 30 minutos, do dia 27 de setembro de 2023**, na Seção de Licitações, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, serão recebidos os envelopes n.º 01, 02, 03 e 04 da licitação de modalidade Concorrência Pública n.º **008/2023**, referente à Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de marketing, divulgação, comunicação e publicidade para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos estabelecidos no presente instrumento convocatório, que será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, e por suas alterações posteriores, e n.º 12.232/10, bem como pela Lei Federal n.º 4.680/65 e pelos Decretos Federais n.º 57.690/66 e 4.563/02, adotando-se como critério de julgamento **“TÉCNICA E PREÇO”**, sendo os serviços executados pelo regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com o projeto e demais anexos e as Cláusulas deste Edital a seguir:

**01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.01.** Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), no link *Licitações – Licitações - Município*, bem como, caso queiram, poderão examinar o Edital e seus respectivos anexos, em dias úteis, no horário das 12h às 17h30, junto à Seção de Licitações, situada na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Guaratinguetá/SP.

**01.02.** Os elementos constantes nos envelopes n.º 01, 02, 03 e 04, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia 27 de setembro **de 2023, às 9 horas e 30 minutos**, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Guaratinguetá/SP.

**01.03.** A presente Concorrência Pública será regida pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas Leis Federais n.º 12.232/10 e n.º 4.680/65 e pelos Decretos Federais n.º 57.690/66 e 4.563/02.

**02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO**

**02.01.** Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Guaratinguetá/SP. As consultas só serão recebidas quando feitas por escrito e protocoladas ou encaminhadas por e-mail até o dia **21 de setembro de 2023**.

### **03. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**03.01** - A presente licitação tem por objeto a qualificação, seleção e contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de marketing, divulgação, comunicação e publicidade à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei até o limite de 60 (sessenta) meses, consistindo, basicamente, de:

- Os serviços publicitários tratados nesse instrumento convocatório incluem pesquisa, estudo, concepção, planejamento, criação, produção interna e externa de qualquer natureza, execução e distribuição e campanhas e peças publicitárias, veiculação, desenvolvimento e execução de campanhas promocionais e controle de resultados, devendo ser prestados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

- Concepção, produção e orientação de uso de marcas, logotipos e outros elementos de propaganda e programação visual, incluindo faixas, placas, sinalização, banners e similares.

- Serviços de comunicação, atendendo demanda da Municipalidade guaratinguetaense.

- Descrição dos Agrupamentos que constituem as linhas de atuação publicitárias:

- \* Publicidade de Utilidade Pública e Projetos específicos;
- \* Publicidade Institucional;
- \* Prestação de serviços seja diretamente, ou por terceiros, como pesquisa de opinião, entre outros.
- \* Todos os agrupamentos correspondem às atividades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

- Para fins deste edital, entende-se:

**\*Agência de Propaganda** - pessoa jurídica especializada nos métodos, na arte e na técnica publicitária que, através de profissionais e seu serviço, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação, por ordem e conta de clientes anunciantes, com objetivo de promover serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organização ou instituições a que servem.

**\*Veículo de divulgação** - qualquer meio de divulgação visual, auditiva ou audiovisual, capaz de transmitir mensagens de propaganda ao público, legalmente registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**\*Criações** - são as que se relacionam com trabalhos gráficos, plásticos e outros, também de expressão estética, destinados a exaltar e difundir pela imagem, pela palavra ou pelo som, as qualidades e conveniências de serviços a que visem a propaganda e a publicidade.

**\*Propaganda** - qualquer forma remunerada de difusão de ideias, serviços, por parte de um anunciante identificado.

**\*Jornal** - veículo de propaganda impressa destinado à publicação dos atos administrativos, tais como: leis, decretos, portarias, ofícios, balancetes, prestações de contas, relatórios, comunicados, avisos, convocações, entre outros.

**\*Rádio** - veículo de publicidade e propaganda destinado à divulgação, através de emissora com recepção na circunscrição do Município, de programas de interesse público, tais como: mensagens, comunicados, convites, convocações, avisos e similares.

**\*Televisão** - divulgação de mensagens de publicidade e propaganda e de matérias de interesse do executivo municipal, em emissora em recepção na circunscrição do Município de Guaratinguetá.

**\*Som ambulante** - veículo de propaganda destinado à divulgação, em vias e logradouros público, de mensagens, convites, comunicados, convocações, avisos e similares, de interesse da comunidade.

**\*Cliente ou Anunciante** - é a entidade que utiliza o marketing em sua totalidade.

- Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedidos e controle da Assessoria de Comunicação, que centraliza e administra os recursos orçamentários que amparam as despesas da espécie, para toda a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

- A prestação de serviços, objeto desta licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que indicam sobre a execução do objeto.

- A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na contratação de: fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos, bem como para a execução dos serviços conexos e complementares; além de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## **04 – PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

**04.01** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, devendo ter caráter educativo, informativo, de orientação e mobilização social, em respeito ao disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, perseguindo a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

**04.02** - Os serviços serão executados sempre no menor prazo possível de acordo com o projeto requerido e suas datas, não superando nos casos abaixo listados, os prazos descritos, salvo acordo prévio entre a Contratante e a Contratada, todos contados da data da solicitação formal da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá à contratada:

a) Criação de material publicitário em vídeo, em televisão e rádio: até 7 dias úteis.

b) Criação de peças gráficas, artísticas, diagramação e arte-final de produtos gráficos, como anúncios, folders, flyers, ilustrações, dentre outros: até 2 dias úteis.

c) Correção de material já desenvolvido e arte-finalização: 1 dia útil.

d) Desenvolvimento de campanha completa, com ideia criativa, peças e planejamento de mídia: até 15 dias úteis.

**04.03** – Às solicitações em regime de urgência serão executadas no prazo acordado previamente entre as partes, por ato motivado pela Contratante.

## **05. PRAZO DO CONTRATO**

**05.01** - O contrato terá **duração inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**05.02** – Caso a prorrogação coincida com ano eleitoral, o contrato e a quantia a ser paga pelo mesmo deverá obedecer a média dos últimos três anos que antecederam ao pleito ou o do último ano imediatamente anterior à eleição, em conformidade com o disposto no art. 73, VII, da Lei Federal n.º 9.504/97.

**05.03** – A cada período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, caso pleiteado pela contratada e autorizado pela Autoridade Superior, o valor contratado poderá ser atualizado a fim de garantir o equilíbrio econômico da proposta apresentada, sendo utilizado o índice IPC/FIPE.

## **06. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**06.01** – O valor estimado por **12 (doze) meses corresponderá a, no máximo, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, a ser firmado em instrumento único com a empresa considerada vencedora. O valor do contrato será subdividido em: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** a ser investido em



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

propaganda de utilidade pública e **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** a ser investido em propaganda de caráter institucional.

Por publicidade institucional e publicidade de utilidade pública, entende-se:

- Publicidade Institucional: visa disseminar ideias e conceitos no intuito de influenciar positivamente a opinião pública, fortalecendo assim a imagem institucional da administração municipal;
- Publicidade de Utilidade Pública: tem como objetivo prestar contas das ações, obras, metas, resultados e programas da administração municipal ou de órgãos e entidades correlatas. Deve ser de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

**07. CAUÇÃO:**

**07.01** - Entregar à Prefeitura, quando da assinatura do contrato, garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**08. RECURSOS FINANCEIROS**

**08.01** – As despesas decorrentes deste objeto licitatório correrão por conta da dotação orçamentária 0202.020206.04.122.1010.2485.01.3.3.90.39.00 e 0202.020206.04.122.1010.2486.01.3.3.90.39.00 existente para o exercício de 2023, bem como em previsão para os exercícios seguintes.

**09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**09.01.** Somente poderão participar do presente certame as empresas que atendam as seguintes condições, sendo vedada a participação de consórcio de empresas:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- b) não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de suas entidades descentralizadas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**10. CREDENCIAMENTO**

**10.01.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar fora dos envelopes e antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento ou procuração (com firma reconhecida) indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

os poderes, inclusive para receber intimações e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente) e Contrato Social ou Registro de firma individual.

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente).

**10.01.01.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da entrega dos **ENVELOPES**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**10.01.02.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**10.01.03.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

## **11 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES nº 01, 02 e 03)**

**11.01** - Para especificação da proposta técnica é constituída pelo conjunto de itens a seguir descrito:

a) A primeira parte da proposta técnica visa à verificação quanto à metodologia de trabalho. Para tanto, deverá ser desenvolvido exercício para efeito de julgamento pela Subcomissão Técnica, que terá como proposta de comunicação à população um dos objetivos da PREFEITURA, voltado ao tema do respectivo "briefing".

**a.1)** Apresentação do Plano de Comunicação Publicitária, em 02 (duas) vias, uma sem identificação de sua autoria (envelope n.º 01) e outra com a identificação (envelope n.º 02), nos termos do art 5º, III, da Lei Federal n.º 12.232/10:

**a.1.1)** A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada da seguinte forma:

- em papel A4, branco, tipo sulfite, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- com espaçamento de 1,5 cm na margem esquerda e de 1,0 cm na margem direita;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', tamanho '12 pontos';



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa transparente e contracapa preta;
- sem identificação da participante.

**a.1.1.1)** Os exemplos de peças e ou material integrantes do sub-questo ideia Criativa poderão ser apresentados separadamente, limitadas a 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material. Poderão, também, serem apresentados sob a forma de roteiro, *lay-out* e *story-board* impressos e de amostra para rádio e internet.

**a.1.1.1.1)** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1.

**a.1.1.2)** Os textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação Publicitária estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub-questos.

**a.1.1.3)** Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

**a.1.2)** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 02) deverá construir-se em uma cópia da via não identificada sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, com a identificação da participante, datado e assinado na última página e rubricado nas demais.

**b)** Na segunda parte da proposta técnica (envelope n.º 03), será aferida a experiência de cada participante no mercado publicitário, quanto a sua experiência e capacitação em relação aos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços ora licitados, o repertório e a apresentação do relato de solução de problemas de comunicação.

## **Plano de Comunicação Publicitária:**

Com o auxílio do briefing, a participante deverá montar e justificar uma completa estratégia de comunicação a partir do tema proposto, para o qual foi estipulada verba fictícia, apenas para efeito de julgamento da eficiência de sua metodologia de trabalho, contendo, ainda, os seguintes quesitos:

**I) RACIOCÍNIO BÁSICO:** texto de, no máximo, cinco laudas no qual a participante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no “briefing”.

**II) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:** texto de, no máximo, três laudas no qual a participante apresentará o conceito e o partido temático



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção.

### **III) IDEIA CRIATIVA.**

**a)** A ideia criativa deve construir uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo briefing.

**b)** A participante apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha (de acordo com o solicitado no Briefing), incluídas as eventuais reduções e variações de formatos de peças que eventualmente extrapolem o limite previsto de 10 peças – e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-boards impressos, para qualquer peça, e de amostra para rádio e internet.

**b.1)** As amostras para rádio e internet poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, esclarecidos que não serão avaliados sob os critérios usuais utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência de ideia a ser produzida, sendo que para a internet as peças poderão ser dinâmicas e interativas.

**c)** apresentados como parte de um kit serão computados individualmente – 10 peças.

### **IV) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

**a)** Texto em que, de acordo com as informações do Briefing demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas).

**b)** Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o item III – Ideia Criativa -, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

**c)** Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos o período de veiculação; os valores (absoluto e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça separadamente, de mídia e não mídia.

**d)** No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

**d.1)** Na simulação de que trata o item “b” acima:

**d.1.1)** Os preços de mídia devem ser os da tabela cheia de veículos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**d.1.2)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto da agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/65;

**d.1.3)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**Demais informações integrantes da Proposta Técnica – Capacidade de atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação.**

## **V) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

Textos em que a participante apresentará:

- \* Relação nominal dos principais clientes atuais da participante, com a especificação de início de atendimento de cada um deles;
- \* A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- \* As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- \* A sistemática de atendimento discriminando os prazos a serem cumpridos pelo participante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- \* A execução de trabalhos a médio, curto e curtíssimo prazo. O atendimento emergencial em período noturno, feriados e finais de semana;
- \* O controle dos investimentos efetuados e respectivos saldos;
- \* A discriminação das informações do marketing e comunicação das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- \* A sistemática de atendimento quanto à publicidade institucional e de utilidade pública, discriminando as obrigações a serem cumpridas pela agência, inclusive proposta referente a prazos de produção e veiculação em jornais de Município de Guaratinguetá.

## **VI) REPERTÓRIO**

O Repertório deverá ser constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela participante, limitados a 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**VII) RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

Deverá ser apresentado 01 (um) case, relatando, em no máximo duas páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação proposta pela participante e implementada por anunciantes.

É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da Participante, título, data de produção período de veiculação / distribuição / exibição / exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas em proporções que preservem as dimensões originais e sua leitura.

As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA.

**12 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº. 04).**

**12.01** – As licitantes deverão apresentar uma única proposta de preços, conforme constante no Anexo II, em papel com identificação da proponente, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa – exceto quanto às expressões de ordem técnica – datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar o quanto segue:

**a)** Proposta da agência quanto ao desconto, a ser concedido à Contratante, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

**b)** Honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

**12.02** – A Proposta de Preço a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**12.02.01** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.02.02** – A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

**12.03** – Documento único declarando e informando, conforme modelo do Anexo II:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir à Prefeitura as vantagens obtidas.

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital.

## **13 - DOS DIREITOS AUTORAIS**

**13.01**– A contratada cederá à PREFEITURA, de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários de sua propriedade, de seus empregados, prepostos e terceiros, que tenham sido concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

**13.02** - O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração neste Edital.

**13.03** - A PREFEITURA, a seu juízo, poderá utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as licitantes vencedoras, seus empregados, prepostos, terceiros ou subcontratados.

**13.04** - A juízo da Assessoria de Comunicação, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas e manipuladas por outros órgãos ou entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal e seus profissionais, sem que caiba a eles ou à PREFEITURA qualquer ônus perante as licitantes vencedoras.

**13.05** - Nas contratações que envolvam direitos de terceiros – como ilustrações, animações, produções e/ou captação de imagens fotográficas e/ou vídeo, dentre outras atividades relacionadas com as campanhas que estejam sendo desenvolvidas - a contratada deverá garantir à Contratante a cessão total e



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

definitiva de todos esses direitos, devendo este curso já estar contemplado, e devidamente especificado, nos valores globais dos trabalhos contratados pelo Poder Público Municipal.

**13.06** – Nas contratações que envolvam direitos de terceiros relacionados a trechos de obras consagradas e/ou imagens de personalidades de notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional, a Contratada, mediante prévia definição da Assessoria de Comunicação, poderá solicitar de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, sendo um de cessão de direitos por tempo limitado e outro por cessão total e definitiva, para que a Assessoria de Comunicação escolha uma das opções.

**13.07** - Nos casos de contratações que envolvam direitos de terceiros relacionados a trechos de obras consagradas e/ou imagens de personalidades de notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional, que por sua vez têm suas cessões condicionadas a um tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos relacionados aos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão, condicionando a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo Gabinete do Poder Executivo em cada caso.

**13.08** – Na reutilização de peças que incorporem trechos de obras consagradas e/ou imagens de personalidades, em ambos os casos com notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional, por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela PREFEITURA:

- em relação ao valor original das cessões aos detentores desses direitos patrimoniais - será de no máximo 100% (cem por cento) dessas obras ou imagens, direitos autorais e seus direitos conexos. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**13.09** - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias que incorporem trechos de obras consagradas e/ou imagens de personalidades, em ambos os casos com notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional, o valor a ser pago pela PREFEITURA será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste edital.

**a)** Quando o Gabinete do Poder Executivo optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a Contratada se obriga a fazer constar do ajuste que vier a celebrar com terceiros – para a produção de campanhas, peças e materiais publicitários – cláusulas escritas que:

**a.1)** Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito autoral patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

**a.2)** Estabeleçam que esta PREFEITURA poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**b)** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**c)** Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de "serviço de cópia".

**d)** A Contratada obriga-se a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês e de cessão de direito de uso de imagem(s) e de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça, além de cessão dos demais direitos.

**e)** A Contratada obriga-se a fazer constar do respectivo ajuste que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e publicidade, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

**f)** Que o Gabinete do Poder Executivo poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, sendo que essas imagens deverão ser entregues em sistema HD, de forma editável, e gravadas em DVD e/ou mídia compatível que permita a reutilização das mesmas.

**g)** A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à PREFEITURA, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

**h)** Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**i)** A PREFEITURA será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

j) É garantido à PREFEITURA o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitado o direito garantido à Contratada, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

k) Fica garantida à PREFEITURA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

#### **14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**14.01** – As Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**14.02** – Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os critérios e pontuações dispostos no anexo III, em cada quesito ou sub-quesito.

**14.03** – A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

- aos quesitos ou sub-quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Plano de Comunicação Publicitária:

- a.1. Raciocínio Básico – 10 (dez);
- a.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte);
- a.3. Ideia Criativa – 20 (vinte);
- a.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 (quinze);
- a.5. Capacidade de Atendimento – 15 (quinze).
- a.6. Repertório – 10 (dez)
- a.7. Relato de soluções de problema de comunicação – 10 (dez)

**14.03.01.** – A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica. Nos cálculos realizados serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos.

**14.03.02** – Se, na avaliação de um quesito ou sub-quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou sub-quesito, a Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou sub-quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**14.03.02.01** – Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

**14.03.03** – A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**14.03.04** – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**14.04** – Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (sessenta) pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou sub-quesitos a que se referem os itens da proposta técnica.

**14.05** – Conforme o § 2º do artigo 6º da Lei 12.232 de 2010, se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no Envelope nº 1.

**14.06** – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **a.1-** Raciocínio Básico e **a.2 -**Estratégia de Comunicação Publicidade do Plano de Comunicação Publicitária 14.03.

**14.07** – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em observação ao disposto no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

**14.08** - Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados desclassificados os que não obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) dos envelopes Nº 1 e Nº 3, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, com posteriores alterações.

**15 - DA VALORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

**15.01** – As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**15.02** – A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme pontuação sobre o percentual de descontos a ser concedido à Contratante, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo:

<b>PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA</b>	<b>PONTOS</b>
Até 10%	0
20%	10
30%	20
40%	30
50%	40
60%	50
70%	60
80%	70

**15.03.** - Será aplicada a seguinte pontuação sobre percentual de comissão em razão dos honorários de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças, acompanhamento e materiais:

<b>PERCENTUAL DE DESCONTOS DE COMISSÃO</b>	<b>PONTOS</b>
15%	0
14%	10
13%	20
12%	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**15.04.** - Em atendimento às regras do Conselho Executivo de Normas Padrão, será preservada a comissão/desconto padrão (comissão de agência – patamar fixo de 20%) que terá direito a veiculações devidamente autorizadas pela contratante. Entretanto, a participante declara que repassará à Contratante os ganhos adicionais advindos de negociação com o veículo, sejam monetários ou do tipo “reaplicação” (gratuidade de inserções), oferecidas pelos veículos de divulgação.

**15.05-** A classificação final da proponente será baseada nas notas atribuídas às Propostas Preço e Técnica com os seguintes pesos: Proposta de preço = 30% (trinta por cento); Proposta Técnica = 70% (setenta por cento).

**15.06-** A nota classificatória final dos proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas de Preços e Técnica, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,3 \times NPP + 0,7 \times NPT$ , onde:

NF = Nota Final da Proposta

NPP = Nota da Proposta Preço

NPT = Nota da Proposta Técnica

**15.07-** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate e classificação ocorrerá, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**15.08-** O resultado do julgamento final das propostas será publicado pelo Diário Oficial do Estado para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, a partir desta.

### **16. DO PROCESSAMENTO:**

**16.01** - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três envelopes distintos (n.º 01, 02 e 03), e a Proposta de Preço (envelope n.º 04), na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e em seu item 01, subitem 01.02.

**16.02** - O envelope n.º 1 será padronizado e fornecido pela PREFEITURA mediante solicitação formal da licitante à Comissão de Licitação pelo e-mail [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br) ou de segunda à sexta-feira, das 12 às 17h30, na Seção de Licitações, Rua Jacques Félix, n.º 02, São Gonçalo (nova sede da Prefeitura).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**16.02.01.** O envelope n.º 1 deverá ser retirado por portador da empresa e será emitido recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

**16.03** - Os envelopes n.º 2, n.º 3 e n.º 4 serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

**ATENÇÃO:** O envelope n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica a ser designada para esse fim, consoante art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei n.º 12.232/10.

**16.04. ENVELOPES N.º 01**

**16.04.01** - No envelope n.º 1, invólucro padronizado fornecido pela PREFEITURA, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

**16.04.01.01** - O envelope n.º 1 deverá estar fechado, sem nenhum elemento de identificação e sem rubrica, observado o constante no art. 11, § 2º, da Lei n.º 12.232/2010.

**16.04.01.02** - Para preservar, até a abertura do envelope n.º 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o envelope n.º 1 não poderá:

**a)** Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope n.º 2;

**b)** Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**ATENÇÃO:** Recomenda-se cuidado no manuseio do envelope n.º 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar o impedimento em participar desta licitação.

**16.05 - ENVELOPE N.º 2**

**16.05.01-** No envelope n.º 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

**16.05.02** - O envelope n.º 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 2

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

CONCORRÊNCIA N.º **008/2023**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**16.06 - ENVELOPE Nº 3**

**16.06.01** - No envelope nº 3 deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

**16.06.02** - O envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE  
SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

CONCORRÊNCIA N.º **008/2023**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

O envelope nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**16.07 - ENVELOPE Nº 4**

**16.07.01** - O envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

CONCORRÊNCIA N.º **008/2023**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**17. DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 05**

Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do parágrafo 4º do art. 11 da Lei n.º 12.232/2010.

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada, em envelope fechado e indevassado, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, por funcionário competente desta Municipalidade, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, contendo o envelope n.º 5 a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ

CONCORRÊNCIA N.º **008/2023**

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

**17.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17.01.01.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**17.01.02.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;

**17.01.03.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;

**17.01.04.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**17.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**17.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**17.02.02.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.02.03.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos e Contribuições e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

**17.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do INSS e FGTS);

**17.02.05.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.02.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**17.02.06.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.03.** Os documentos de que tratam os itens 17.01 e 17.02, poderão ser substituídos pela cópia autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** - desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

**17.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação.

**b)** Declaração de que a licitante possui Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, comprometendo-se em apresentar a respectiva comprovação, no ato da assinatura do contrato.

**c)** Declaração de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia, produção de rádio, televisão, internet, produção gráfica, tráfego e administração. Esta declaração deve estar assinada e datada pelo procurador credenciado ou representante legal da licitante.

**17.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.05.01.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor expedida da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**17.05.02.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente);

**a.1)** Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis, elaborado em papel timbrado da proponente, assinado e com firma reconhecida em cartório, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados nos subitens abaixo descritos:

**a.1.1.)** Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ambos superiores ou igual a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor igual a 0,50, mediante a utilização das seguintes fórmulas:

**a.1.2)**  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou igual a } 1;$

**a.1.3.)**  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou igual } 1;$

**a.1.4)**  $IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou igual a } 0,50.$

**17.05 -** .As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Entende-se por 'último exercício social, já exigíveis' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial- BP e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE para a Receita Federal.

b) Empresas legalmente dispensadas da elaboração de Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa, em atendimento ao item 17.05.02.

c) Será obrigatória a apresentação da demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no item 17.05.02, destacando-se no balanço os valores aplicados na mesma.

d) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**17.06.** Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo – Anexo VI).

**17.07.** Declaração que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes de documentação e de proposta. (Modelo – Anexo VII)

**17.08.** Declaração de que não há fato impeditivo a sua habilitação, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do contrato. (Modelo – Anexo VIII)

**17.09.** Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Concorrência Pública nº. 001/2017**, e de que se submete a todas as condições do mesmo. (Modelo – Anexo IX)

**17.10.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 (Modelo – Anexo X).

**17.12.** Declaração de que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo – Anexo XI).

**17.13.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**17.14.** Os documentos no interior do Envelope nº 5 deverão estar, preferencialmente, indexados, numerados e ordenados na sequência solicitada neste Edital.

## **18 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.01** - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o envelope nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores.

**18.02** - O resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109, alínea “b”, inciso I, da Lei 8666/93.

**18.03-** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o autos serão encaminhados para homologação pela Autoridade Superior, para a consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**18.04-** Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas para retirada por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, poderão ser destruídos.

**18.05-** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital implicará em desclassificação ou inabilitação da licitante.

**18.06-** Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## **19. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.01.** A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 17h30, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 17h30 dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitas impugnações via fax.

**19.02.** Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 17h30, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 17h30 dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais. Não serão aceitos recursos via fax.

**19.03.** Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente no Município.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

**20.01-** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório através de seu Anexo IV.

**20.02.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail ou de fax, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

**20.03.** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda

**20.04.** A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, caução no montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8666/93 quais sejam: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) seguro garantia; c) fiança bancária, com prazo compatível com a duração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**20.05.** Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º. do artigo 64 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**20.06.** A não regularização da documentação fiscal, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos prazos indicados no subitem 17.02.06.01, implicará na decadência do direito à contratação, devendo esta Administração proceder à convocação das licitantes remanescentes, através de fax ou de e-mail, na ordem de sua classificação, para assinatura do contrato.

**20.07.** As licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato nos termos do subitem 20.05 (retro), deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestarem expressamente, através de declaração escrita, protocolizada junto à Seção de Licitações desta Municipalidade, sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual.

## **21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**21.01-** A Contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**21.01.01** - Multa de 1 % (um por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso no início dos trabalhos, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

**21.01.02** - Multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na conclusão de cada parcela do objeto, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

**21.01.03** - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta, reajustada, no caso de não cumprimento do contrato, ou desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

**21.01.04** - As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.01-** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá a qualquer tempo antes da contratação revogar o presente procedimento licitatório, por motivo de interesse público, devendo anulá-lo, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

**22.02-** A Prefeitura poderá optar pela execução direta, com seus meios próprios, dos serviços aqui licitados, parcial ou totalmente, se dispuser de condições para tal, assim como cancelar, reduzir ou aumentar as quantidades unitárias relacionadas neste Edital e seus Anexos, nos termos da lei.

**22.03-** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**22.04-** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expreso consentimento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

**22.05-** Serão consideradas as condições do Código de Defesa do Consumidor como se estivessem transcritas neste Edital.

**22.06-** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.07-** Não nos responsabilizamos por entrega de envelopes por via postal.

**22.08-** As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

**22.9-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I ..... Briefing;
- ANEXO II ..... Modelo de Proposta;
- ANEXO III..... Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas;
- ANEXO IV..... Minuta de Contrato;
- ANEXO V ..... Procuração (modelo);
- ANEXO VI ..... Declaração – cumpre disposto no art. 7º, XXXIII – CF (modelo);
- ANEXO VII ..... Declaração – que responde pela veracidade (modelo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- ANEXO VIII ..... Declaração – que não há fato impeditivo (modelo);  
ANEXO IX ..... Declaração – que tem pleno e total conhecimento do Edital (modelo);  
ANEXO X ..... Declaração – de ME ou EPP (modelo);  
ANEXO XI ..... Declaração – cumpre o disposto no art. 9º da Lei 8666/93 (modelo).

Guaratinguetá, 04 de agosto de 2023.

**Francisco Ricardo de França Oliveira**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**Leandro César da Silva Monteiro**  
*Vice Presidente da Comissão*

**Glauca Alessandra da Silva**  
*Membro da Comissão*

**Rodrigo Willian Vaz de Oliveira**  
*Membro da Comissão*

**Marcus Augustin Soliva**  
*Prefeito*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Declaramos que, nos termos desta licitação, Concorrência Pública n.º **008/2023**, adotaremos a seguinte política de preços:

a) Em atendimento ao item 12.01, a, do edital, informamos que o desconto a ser concedido a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá sobre os custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo será de: \_\_\_\_\_%( \_\_\_\_\_por cento).

b) Em atendimento ao item 12.01, b, do edital, informamos que os honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela agência e cuja distribuição não proporcione a proponente o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, será de: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_por cento).

c) Que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes e que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados serão de nossa inteira responsabilidade.

d) Além do disposto, nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir à Prefeitura as vantagens obtidas.

f) Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste edital.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**RACIOCÍNIO BÁSICO – acuidade de compreensão**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
a	das características gerais sobre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá	2	
b	das atividades desenvolvidas pela Prefeitura que sejam significativas para a comunicação publicitária.	2	
c	do problema específico de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá	3	
d	das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá para enfrentar esse problema de comunicação.	3	
<b>TOTAL</b>		10	

**ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
A	A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura de Guaratinguetá e a seu problema específico de comunicação.	6	
B	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	6	
C	A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Guaratinguetá.	4	
d	A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas.	4	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<b>TOTAL</b>	20	
--------------	----	--

**IDEIA CRIATIVA**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
a	Sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.	4	
b	Sua capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele	4	
c	Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	2	
d	A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	
e	A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	4	
f	A exequibilidade das peças e/ou do material.	2	
<b>TOTAL</b>		20	

**ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
a	O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	5	
b	A capacidade analítica no exame desses hábitos e a eficácia da aplicação da verba de mídia no plano de distribuição de peças e/ou do material.	5	
c	A pertinência, a oportunidade e economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.	5	
<b>TOTAL</b>		15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AValiação</b>
a	O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado.	3	
b	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	3	
c	A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.	2	
d	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que a licitante colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário.	2	
e	A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e a licitante, esquematizado na proposta.	3	
f	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	2	
<b>TOTAL</b>		15	

**REPertório**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AValiação</b>
a	a ideia criativa e sua pertinência ao problema a ser resolvido	4	
b	a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material	3	
c	a clareza da exposição das informações prestadas	3	
<b>TOTAL</b>		10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
a	A evidência de planejamento publicitário	3	
b	A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	3	
c	A relevância dos resultados apresentados	4	
<b>TOTAL</b>		10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, situada na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Prefeito Municipal, Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06, e Leis Federais n.º 12.232/10, n.º 4.680/65 e pelos Decretos Federais n.º 57.690/66 e 4.563/02 e em conformidade com a **Concorrência Pública nº 008/2023**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação visa a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços publicitários, de divulgação, comunicação publicitária e marketing para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra b, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**3.2** - Estão inclusos no preço global deste contrato todo o material necessário para execução dos serviços, mobiliários, equipamentos, mão-de-obra, como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

**3.3** - Os preços propostos constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

**3.4** - Os preços não poderão ser reajustados antes do período mínimo de um ano, contado da data da apresentação das propostas e desde que solicitado pela Contratada, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPC/FIPE do período.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

**4.1** - No tocante à veiculação, a contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a PREFEITURA, os seguintes comprovantes:

**a)** Para TV, Cinema e Rádio:

**a.1)** Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatórios de checagem emitidos por empresas terceirizadas;

**a.2)** Nas praças não cobertas por serviços de checagem: comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação ou declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local e data, nome do programa, dia e horário da veiculação.

**b)** Para Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

**c)** Para Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

**d)** Para Mídia Impressa: exemplares originais dos títulos.

**4.2** - A Nota Fiscal referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.

**4.3** - As liquidações e pagamentos serão feitos até 15 dias após a emissão da nota fiscal à Prefeitura:

**a)** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, que deverão ser emitidos no 1º dia útil do mês subsequente ao da veiculação; dos planos de mídia autorizados pela Assessoria da Comunicação e dos comprovantes mencionados dentro deste item 5.

**b)** Peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança, que deverão ser emitidos no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; dos respectivos comprovantes de entrega do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4.4** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela contratada imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela PREFEITURA.

**4.5** A contratada apresentará mensalmente à PREFEITURA, até o décimo dia do mês subsequente ao do pagamento, relatórios que comprovem os pagamentos feitos a terceiros.

**4.6** Os relatórios devem ter pelo menos as seguintes informações: número do banco, da agência e da ordem bancária, data do pagamento, valor e nome do favorecido.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O contrato terá **duração inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**5.2-** A Prefeitura de Guaratinguetá se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO**

**6.1** - A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá por conta da dotação orçamentária 0202.020206.04.122.1010.2485.01.3.3.90.39.00 e 0202.020206.04.122.1010.2486.01.3.3.90.39.00 existente para o exercício de 2023, bem como em previsão para os exercícios seguintes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** A contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, à exceção dos serviços de concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários, mediante anuência prévia, por escrito, da Assessoria de Comunicação, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante à PREFEITURA.

**7.2-** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

**7.3-** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir à PREFEITURA as vantagens obtidas.

**7.3.1.-** Pertencem à PREFEITURA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**7.3.2-** Negociar sempre as melhores condições de preço, nos casos de reutilizações de peças publicitárias que incorporem trechos de obras consagradas e/ou imagens de trechos de obras consagradas e/ou imagens de personalidades, em ambos os casos com notório reconhecimento em nível nacional e/ou internacional.

**7.4-** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à PREFEITURA:

**a)** Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

**b)** Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados junto à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração da PREFEITURA, aptos a fornecerem às Contratadas bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

**c)** Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

**d)** Exigir do fornecedor que conste, na cotação, os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

**e)** A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

**f)** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a Contratada coletará orçamento de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da PREFEITURA.

**g)** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 está dispensado do procedimento previsto na letra f.

**h)** - Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao gestor do contrato.

**7.4.1-** As disposições discriminadas no item 7.6 se aplicam aos custos e às despesas de veiculação apresentados à PREFEITURA para pagamento, os quais deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

**7.5** – A contratada se obrigará a permitir que a auditoria interna da PREFEITURA e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à PREFEITURA.

**7.5.1-** Obter a aprovação prévia e expressa da PREFEITURA, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**7.6-** A contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da PREFEITURA, se previamente o identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

**7.7-** A contratada deverá encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Assessoria de Comunicação, sem ônus para a Prefeitura de Guaratinguetá:

- a)** TV e Cinema: uma cópia em DVD com o arquivo em Mpeg em alta qualidade;
- b)** Internet: uma cópia em CD ou DVD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c)** Rádio: uma cópia em CD ou DVD, com arquivo de áudio e mp3;
- d)** Mídia Impressa e Material Publicitário: uma cópia em CD ou DVD, com gravações originais dos arquivos de edição (formato aberto para edição), com as fontes e links em alta resolução, e uma versão finalizada em PDF.

**7.7.1** - Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, desde que contenham os arquivos originais editáveis e versão fechada em PDF.

**7.7.2-** A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

**7.7.3-** A contratada deverá enviar o material necessário à veiculação às suas expensas.

**7.7.4-** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**7.8-** A CONTRATADA deverá instalar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, uma estrutura de atendimento administrativo no Município de Guaratinguetá, para sanar dúvidas e questionamentos do cotidiano deste contrato.

**7.9-** Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

**7.10** – A Contratada ficará obrigada a aceitar , nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.1 - Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.2 - Avaliar semestralmente o desempenho da contratada, sobretudo quanto à qualidade do atendimento e do nível técnico dos trabalhos realizados.

8.2.1 - A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.3 - Comunicar, por escrito, à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados e os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de três dias úteis.

8.4 - Caberá ao Gabinete do Poder Executivo proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

8.5 - O Gabinete do Poder Executivo poderá, se e quando julgar conveniente, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela contratada.

**CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO.**

9.1 - A remuneração pelos serviços prestados será feita por meio de custos internos da agência e honorários incidentes sobre serviços de terceiros, a saber:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura de Guaratinguetá, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo. Considerando que a empresa vencedora deverá oferecer um desconto de, no máximo 80%, do valor da tabela citada.

b) honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

c) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

d) As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da PREFEITURA, quando da renovação ou da prorrogação do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCONTO DE AGÊNCIA.**

10.1- Além da remuneração prevista na cláusula décima segunda, a contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**12.1-** A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8666/93, em sua redação atual.

**12.2 –** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**12.3 –** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1 -** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 008/23, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

**14.1-** Este contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06, Leis Federais n.º 12.232/10, n.º 4.680/65 e pelos Decretos Federais n.º 57.690/66 e 4.563/02 e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2 -** Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

\_\_\_\_\_  
**(Contratada)**

NOME:

RG:

Testemunhas:

1) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**(modelo)**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, nº. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, na Concorrência Pública nº. **008/2023**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à .....(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Local e Data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE QUE RESPONDE PELA VERACIDADE.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à .....(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes de documentação e de proposta.

Local e Data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATO IMPEDITIVO.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
nº ....., estabelecida à .....(endereço  
completo)..... declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da  
responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º  
da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local e Data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO IX**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à .....(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei, que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Concorrência Pública nº. 008/2023**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.

Local e Data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO XI**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome do Representante:

RG do Representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO XII**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º,  
INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ  
nº ....., estabelecida à .....(endereço  
completo)..... declara, sob as penas da Lei, que cumpre com o disposto  
no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Local e data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome do Representante:

RG do Representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO Nº**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Guaratinguetá, xx de xx de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Fundo Municipal de Saúde

**CNPJ nº** 46.680.500/0001-12 I 13.847.642/0001-72

**Contratada:**

**CNPJ nº**

**Contrato:**

**Data da assinatura:**

**Vigência: 12 MESES.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DESIGNAÇÃO**

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG, nº \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, a Ata de Registro nº \_\_\_\_\_, proveniente do Concorrência Pública 008/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING, DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ., pelo período de 12 meses, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa \_\_\_\_\_.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Nome**  
Secretária Municipal

Ciente:

**Nome**  
**Fiscal do Contrato**